



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PORTARIA Nº 071/2017/GP 25 DE AGOSTO DE 2017.

**Institui o Fórum Municipal de
Educação – FME do Município de
Caldeirão Grande do Piauí – PI.**

João Vianney de Sousa Alencar Prefeito do Município de Caldeirão Grande do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Caldeirão Grande do Piauí, considerando o disposto na Lei nº162/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME deste município e, também, a necessidade de institucionalizar mecanismos que assegurem a participação social na definição das políticas sociais e na elaboração, monitoramento e avaliação do PME.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação das políticas educacionais, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá como membros permanentes:

- I. Representante designado pelo o Secretário Municipal de educação;
– Coordenador;
- II. Representante do Conselho Municipal de Educação ;
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação – um de cada etapa e modalidade de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, e Educação Especial;
- IV. 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal;
- V. 1 (um) representante do Conselho Alimentação Escolar;
- VI. 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
- VII. 1 (um) representante dos Gestores Escolares;
- VIII. 1 (um) representante dos Pais dos alunos;

Art. 3º Poderão participar do Fórum Municipal de Educação:

- I. Representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III. Representantes do Ministério Público;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



IV. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

V. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI. Representantes de Conselhos Tutelares;

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 4º São atribuições do Fórum Municipal de Educação - FME, entre outras:

I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e das Conferências Municipais de Educação;

IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V- Coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, promovendo sua avaliação bianual.

Art. 5º A estrutura organizacional do Fórum e seus procedimentos operacionais serão definidos em Regimento Interno por ele elaborado e aprovado em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos da presente Portaria.

Art. 6º O FME terá funcionamento permanente e reunir - se - á ordinariamente, na periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno, ou extraordinariamente, por convocação do seu(sua) coordenador (a) ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º O FME estará administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação de onde receberá o suporte técnico e administrativo para funcionamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

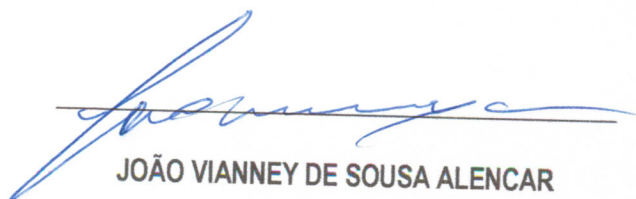


Art. 8º A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Caldeirão Grande do Piauí – PI, 25 de agosto de 2017.



JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR

PREFEITO DO MUNICÍPIO